



LEIS E DECRETOS

LEI Nº 6.454, de 25 de outubro de 2021.

“ESTABELECE NOVA DATA PARA O PAGAMENTO À VISTA COM DESCONTO E DA PRIMEIRA PARCELA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU E TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2021, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O contribuinte que, à vista, efetuar o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e respectivas Taxas de Serviços Urbanos do exercício de 2021, até o dia 29 (vinte e nove) de outubro de 2021, gozará dos descontos estabelecidos na Lei nº 6.388, de 28 de junho de 2021.

Parágrafo único. O pagamento da primeira parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e respectivas Taxas de Serviços Urbanos do exercício de 2021, poderá ser efetuado até o dia 29 (vinte e nove) de outubro de 2021.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, mantidos inalterados os demais dispositivos das Leis de nºs 6.388, de 28 de junho de 2021, e 6.432, de 16 de setembro de 2021, desde que não modificados pela presente Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 25 de outubro de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

THIAGO RAFAEL DIAS DE FARIA

Secretário de Fazenda

DECRETO Nº 237, de 14 de outubro de 2021.

“DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DAS TABELAS DE NÍVEIS SALARIAIS E DE VENCIMENTOS BÁSICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO, EM RAZÃO DA

REVISÃO GERAL ANUAL DE QUE TRATA O ART. 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI Nº 4.779, DE 20 DE MAIO DE 2011, E NA LEI Nº 6.449, DE 8 DE OUTUBRO DE 2021, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Araguari, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, o qual prevê que a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.449, de 8 de outubro de 2021, em seu art. 2º, dispõe que o Chefe do Poder Executivo fica autorizado, mediante decreto, a atualizar as tabelas de salários e vencimentos básicos dos servidores públicos municipais, em razão da aplicação da referida Lei e da lei específica a que se refere o caput do art. 2º da Lei nº 4.779, de 20 de maio de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Ficam adequadas, nos termos do disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 6.449, de 8 de outubro de 2021, as tabelas de níveis salariais e de vencimentos básicos dos servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo ativos, inativos e pensionistas, em razão da aplicação do índice de inflação, equivalente a 9,30 % (nove vírgula trinta por cento).

Art. 2º Aplica-se o índice acumulado de reposição da inflação, de acordo com o percentual previsto no artigo anterior as seguintes parcelas de natureza salarial:

I - aos adicionais de produtividade previstos no art. 102, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 041, de 30 de junho de 2006;

II - no adicional de plantão instituído pelo art. 109 e no valor da gratificação de produtividade estabelecido pelo art. 119, todos da Lei Complementar nº 041, de 30 de junho de 2006;

III - a gratificação de produtividade fiscal prevista no art. 126, incisos II e III, e suas respectivas alíneas

“a” e “b”, no art. 128, inciso III, alíneas “a” e “b”; e na gratificação de produtividade dos engenheiros instituída pelo art. 129, parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 041, de 30 de junho de 2006;

IV - as gratificações pessoais, apostilamentos, bem como aos adicionais e outras vantagens pessoais incorporadas à remuneração dos servidores por força de lei ou de decisão administrativa;

V - aos vencimentos e salários básicos dos profissionais da educação do Sistema Municipal de Ensino, a título de antecipação do reajuste do piso salarial de que trata a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e, que será oportunamente deduzido do percentual futuro de reajuste do piso salarial da categoria no ano de 2022;

VI - ao abono criado pela Lei nº 5.717, de 30 de março de 2016, com as alterações promovidas pela Lei nº 5.733, de 25 de abril de 2016.

Art. 3º Ficam excluídos da revisão geral de que trata esta Lei, em função de sistema próprio de reajuste e de recomposição salarial:

I - os servidores que tiveram os salários reajustados pelo índice do salário mínimo em janeiro de 2021;

II - os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias, em razão do piso salarial profissional nacional fixado nos termos da Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, que introduziu alterações na Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, e de lei municipal específica.

Art. 4º O salário ou vencimento básico dos servidores públicos, que decorrem de decisão judicial, tendo como parâmetro de reajuste o salário mínimo profissional estabelecido em lei federal, ficam afastados da adequação das tabelas de níveis salariais e vencimento básico de que trata este Decreto.

Art. 5º Para os fins da adequação do nível de salário e de vencimento básico, dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta, a que alude o art. 1º, ficam adotadas doravante, com efeitos financeiros a contar da competência de outubro de 2021 as tabelas constantes do anexo único, que passam a fazer parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. A Superintendência de Água e Esgoto (SAE) e a Fundação Aragarina de



Educação e Cultura (FAEC), no que couber, expedirão os respectivos atos administrativos indispensáveis a atualização das tabelas de salários e vencimentos básicos dos servidores públicos municipais dos quadros dos mencionados órgãos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 14 de outubro de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES

Secretário de Administração

GILMAR GONÇALVES CHAVES

Secretário de Educação

THIAGO RAFAEL DIAS DE FARIA

Secretário de Fazenda

CLAUDIA ELIANE BARBOSA DE MELO

SUPERINTENDENTE DA SAE

DIOGO MACHADO CUNHA E SOUSA

Presidente da FAEC

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 237, DE 14.10.21



Fazendo o turismo legal.

Atenção Empresário(a)

A atual gestão municipal está trabalhando no fomento do turismo de Araguari e sua contribuição é de extrema importância pra o desenvolvimento turístico na nossa cidade!

Faça seu cadastro no CADASTUR (cadastur.turismo.gov.br)
O CADASTUR é uma ampla plataforma de cadastro do trade turístico nacional.
Estar no CADASTUR é bom pra VOCÊ, é bom pra ARAGUARI!





ARAGUARI
CONECTADA COM VOCÊ
E COM O BRASIL

Protocolo Geral do MUNICÍPIO
Horário de Atendimento ao Público
Das 12 às 18h
Praça Gaioso Neves, 129
Centro
(34) 3690 3073

PREFEITURA - EFETIVOS - 9,30%		
CARGO/EMPREGO PÚBLICO	Níveis	
	Único	Nível
ADMINISTRADOR	1.530,13	
ADVOGADO	1.530,13	
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	2.374,25	CLT
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	5.227,19	Estatutário
AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	2.183,81	
ANALISTA DE CONTROLE INTERNO (CONTABEIS)	4.153,40	
ANALISTA DE CONTROLE INTERNO (DIREITO)	4.153,40	
ANALISTA DE CONTROLE INTERNO (ENGENHARIA)	4.153,40	
ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	4.153,40	
ANALISTA DE SISTEMA	1.530,13	
ANALISTA DE SISTEMA (180)	4.153,40	
ARQUITETO	4.153,40	
ARQUITETO URBANISTA	4.153,40	
ARQUIVISTA	1.530,13	
ASSISTENTE SOCIAL	1.530,13	
ASSISTENTE SOCIAL NASF	3.600,21	
AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	5.719,67	
AUXILIAR TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO TRABALHO	1.937,76	
BIBLIOTECARIO	1.530,13	
BIOLOGO	1.530,13	
CIRURGIAO - DENTISTA	1.530,13	
CONTADOR	4.153,40	
COORDENADOR EDUCACIONAL DE CRIANÇA E ADOLESCENTE	3.154,66	
DENTISTA BUCOMAXILO DOR OROFACIAL	1.530,13	
ECONOMISTA	1.530,13	
EDUCADOR FISICO	1.530,13	
EDUCADOR FISICO - FUTEBOL DE CAMPO	12,01	H/A
EDUCADOR FISICO MODALIDADE GINÁSTICA OLIMPICA	12,01	H/A
EDUCADOR FISICO NA MODALIDADE BASQUETEBOL	12,01	H/A
EDUCADOR FISICO NA MODALIDADE FUTSAL	12,01	H/A

PRECISA DE ALGUM DESTES OU MAIS SERVIÇOS:

- Alvarás de construção, legalização, desmembramento/remembramento, eventos, concessão estável (sepulturas), demolição de imóveis;
- Processos de complemento alimentar, fossa séptica, fechamento de rua;
- Processos de baixa de inscrição de firma, CMC (fretes, aluguel e passagens), de registro no SIM-Serviço de Inspeção Municipal.

PROCURE O PROTOCOLO GERAL DO MUNICÍPIO.

(*) Lei Municipal nº 5816, de 17/11/2016, estabelece normas gerais para a formação e trâmite de processos administrativos.

EDUCADOR FISICO NA MODALIDADE HANDEBOL	12,01	H/A
EDUCADOR FISICO NA MODALIDADE NATAÇÃO	12,01	H/A
EDUCADOR FISICO NA MODALIDADE VOLEIBOL	12,01	H/A
EDUCADOR FISICO NASF	3.600,21	
ENDODONTISTA	1.530,13	
ENFERMEIRO	1.530,13	
ENFERMEIO NASF	3.600,21	
ENFERMEIRO PROGRAMA DE SAUDE	5.915,55	
ENGENHEIRO AGRONOMO	4.153,40	
ENGENHEIRO AMBIENTAL	4.153,40	
ENGENHEIRO CIVIL	4.153,40	
ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO - ESPECIALISTA EM SAUDE	4.153,40	
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	4.153,40	
ENGENHEIRO DE SEG. TRABALHO - LC 93/2013	5.813,33	
ENGENHEIRO ELETRICISTA	4.153,40	
FARMACEUTICO	1.530,13	
FISCAL DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON	2.859,83	
FISCAL SANITARIO - AGRONOMIA	1.530,13	
FISCAL SANITARIO - ARQUITETURA	1.530,13	
FISCAL SANITARIO - BIOLOGIA	1.530,13	
FISCAL SANITARIO - BIOMEDICINA	1.530,13	
FISCAL SANITARIO - BIOQUIMICA	1.530,13	
FISCAL SANITARIO - ENFERMAGEM	1.530,13	
FISCAL SANITARIO - ENGENHARIA SEGURANÇA DO TRABALHO	1.530,13	
FISCAL SANITARIO - ENGENHARIA CIVIL	1.530,13	
FISCAL SANITARIO - ENGENHARIA DE ALIMENTOS	1.530,13	
FISCAL SANITARIO - ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	1.530,13	
FISCAL SANITARIO - ENGENHARIA DE SANITARISTA	1.530,13	
FISCAL SANITARIO - FARMACIA	1.530,13	
FISCAL SANITARIO - NUTRIÇÃO	1.530,13	
FISCAL SANITARIO - ODONTOLOGIA	1.530,13	
FISCAL SANITARIO - VETERINARIA	1.530,13	
FISCAL TRIBUTARIO	2.552,11	CLT
FISCAL TRIBUTARIO	5.502,98	Estatutário
FISIOTERAPEUTA	1.530,13	
FISIOTERAPEUTA NASF	3.600,21	
FONOAUDIOLOGO	1.530,13	
GEOGRAFO	1.530,13	
INSPETOR ESCOLAR	2.103,52	
MEDICO ANGIOLOGISTA	6.840,00	
MEDICO CARDIOLOGISTA	6.840,00	
MEDICO CIRURGIÃO GERAL	6.840,00	
MEDICO CLINICO GERAL	5.490,88	
MEDICO DERMATOLOGISTA	6.840,00	
MEDICO ENDOCRINOLOGISTA	6.840,00	
MEDICO GASTROENTEROLOGISTA	6.840,00	
MEDICO GENERALISTA PSF	11.399,90	
MEDICO GINECOLOGISTA	6.840,01	
MEDICO GINECOLOGISTA NASF	5.400,25	



Agora ficou muito mais fácil pagar seus Impostos!

Araguarinos poderão pagar IPTU e outros tributos por PIX

A cidade é a **primeira** do Triângulo Mineiro a oferecer esse tipo de serviço ao **contribuinte**



ARAGUARI

CONECTADA COM VOCÊ E COM O BRASIL

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

(34) 3690 3141

Horário de Atendimento ao Público das 12 às 18h
Rua Virgílio de Melo Franco, 550
Centro

Principais Atribuições:

- Orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a questão orçamentária, e patrimonial dos órgãos da Administração Direta e Indireta;
- Elaborar, apreciar e submeter ao Prefeito Municipal, estudos e propostas de diretrizes, programas e as ações que objetivam a racionalização da execução da despesa e o aperfeiçoamento de gestão orçamentária, financeira, patrimonial e implementar a arrecadação das receitas orçadas;
- Acompanhar e monitorar o controle do custo operacional, execução física e financeira dos projetos do Poder Executivo, da Administração Direta e Indireta; Emitir relatório por ocasião do encerramento do exercício, sobre as contas e balanços gerais do Município.



MEDICO MASTOLOGISTA	6.840,00	
MEDICO NEUROLOGISTA	6.840,00	
MEDICO NEUROPEDIATRA	6.840,00	
MEDICO OFTALMOLOGISTA	6.840,00	
MEDICO ORTOPEDISTA/TRAUMATOLOGISTA	6.840,00	
MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	6.840,00	
MEDICO PEDIATRA	6.840,00	
MEDICO PEDIATRA NASF	5.400,25	
MEDICO PNEUMOLOGISTA	6.840,00	
MEDICO PSIQUIATRA	6.840,00	
MEDICO RADIOLOGISTA	6.840,00	
MEDICO ULTRASSONOGRAFISTA	6.840,00	
MEDICO UROLOGISTA	6.840,00	
MEDICO DO TRABALHO	1.530,14	
MEDICO DO TRABALHO - LC 93/2013	5.813,33	
MEDICO VETERINARIO	1.530,13	
MOTORISTA -D-	1.260,05	
NUTRICIONISTA	1.530,14	
NUTRICIONISTA NASF	3.600,21	
ODONTOPEDIATRA	1.530,13	
ODONTOPEDIATRA COM ESPECIALIZAÇÃO EM PNE	1.530,13	
OPERADOR MAQUINAS	1.260,05	
ORIENTADOR EDUCACIONAL (EDUCAÇÃO)	2.103,52	
ORIENTADOR EDUCACIONAL (SAÚDE)	1.530,13	
PERIODONTISTA	1.530,13	
PESQUISADOR DO PROCON	1.487,11	
PROCURADOR MUNICIPAL	4.911,38	(Dedicação Exclusiva)
PROFESSOR DE ENSINO ESPECIAL	17,52	h/a
PROFESSOR ENSINO PROFISSIONALIZANTE	17,52	h/a
PROFESSOR I	17,52	h/a
PROFESSOR II	17,52	h/a
PSICOLOGO	1.530,13	
PSICOLOGO ESCOLAR	1.530,13	
PSICOLOGO NASF	3.600,21	
PUBLICITARIA	1.530,13	
RECREADORA ESCOLAR	3.154,66	
SECRETÁRIO(A) ESCOLAR	2.366,42	
SUPERVISOR DE ENSINO	2.103,52	
SUPERVISOR HOSPITALAR	2.160,08	
SUPERVISOR REDUTOR DANOS SAUDE	1.530,13	
SUPERVISOR TEC. SER CONTROLE AVALIAÇÃO	1.530,13	
TECNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO - LC 93/2013	1.937,76	
TECNICO EM INFORMATICA	1.936,18	
TECNICO FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	2.859,83	
TERAPEUTA OCUPACIONAL	1.530,13	

PREFEITURA - COMISSIONADOS - 9,30%				
FUNÇÃO	Níveis		GRAU	
	Único	Nível	A	B
ADMINISTRADOR DO AEROPORTO		I	1981,00	2530,67



VACINAÇÃO
TERÇA-FEIRA 26/10/2021

AEROPORTO

SEGUNDA DOSE CORONAVAC
(VACINADOS ATÉ 28/09)

SEGUNDA DOSE ASTRAZENECA
(VACINADOS ATÉ 03/08)

08H ÀS 16H

SECRETARIA SAÚDE

ARAGUARI
CONECTADA COM VOCÊ E COM O BRASIL

VACINAÇÃO
TERÇA-FEIRA 26/10/2021

UBSF MARIA EUGÊNIA

SEGUNDA DOSE DE PFIZER
(VACINADOS ATÉ 31/08)

08H ÀS 16H

SECRETARIA SAÚDE

ARAGUARI
CONECTADA COM VOCÊ E COM O BRASIL

VACINAÇÃO
TERÇA-FEIRA 26/10/2021

UBSF PARAÍSO

PRIMEIRA DOSE DE PFIZER
12 ANOS OU MAIS
(SENHAS ÀS 07H30)

08H ÀS 16H

SECRETARIA SAÚDE

ARAGUARI
CONECTADA COM VOCÊ E COM O BRASIL

ARAGUARI
CONECTADA COM VOCÊ E COM O BRASIL

ADMINISTRADOR TERMINAL RODOVIARIO		I	1981,00	2530,67
ASSESSOR ADMINISTRATIVO		I	1300,24	1706,56
ASSESSOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO		I	2761,00	2946,80
ASSESSOR CHEFE PLANEJ SAUDE		I	1981,00	2600,29
ASSESSOR DA PROCURADORIA GERAL		I	2761,00	2946,80
ASSESSOR DE COMUNICACAO SOCIAL		I	2761,00	2946,80
ASSESSOR DE CONTABILIDADE		I	2151,39	2820,18
ASSESSOR DE CONTROLADORIA		I	1300,24	1706,56
ASSESSOR DE CONTROLADORIA GERAL	1764,36			
ASSESSOR DE DIRETORIA		I	1100,00	1230,87
ASSESSOR DE ESPORTES		I	1100,00	1554,28
ASSESSOR DE GABINETE		I	2761,00	2946,80
ASSESSOR DE SEÇÃO	1554,28			
ASSESSOR DE SECRETARIO		I	1378,24	1764,36
ASSESSOR DE TURISMO	1230,86			
ASSESSOR ESPECIAL		I	2946,81	4437,14
ASSESSOR ESPECIAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA		I	5495,22	7850,31
ASSESSOR ESPECIAL DA JUVENTUDE		I	2946,81	4437,14
ASSESSOR ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL		I	3321,49	4437,14
ASSESSOR ESPECIAL DE MOBILIDADE URBANA		I	2946,81	4437,14
ASSESSOR ESPECIAL DE ORCAMENTO		I	2946,81	4437,14
ASSESSOR ESPECIAL DE PLANEJAMENTO		I	2946,81	4437,14
ASSESSOR ESPECIAL DE PROJETOS		I	2946,81	4437,14
ASSESSOR ESPECIAL DE RECURSOS HUMANOS		I	2946,81	4437,14
ASSESSOR ESPECIAL DE TRANSITO E TRANSPORTE		I	2946,81	4437,14
ASSESSOR ESPECIAL DO CONTADOR-GERAL		I	2946,81	4437,14
ASSESSOR ESPECIAL DO MICROEMPREENDEDORISMO		I	2946,81	4437,14
ASSESSOR ESPECIAL DO PREFEITO		I	4437,14	5741,96
ASSESSOR ESPECIAL DO VICE-PREFEITO		I	4437,14	5741,96
ASSESSOR JURIDICO DE LICITAÇÕES		I	1902,92	2600,31
ASSESSOR JURÍDICO E DE CONVÊNIOS		I	2761,00	2946,81
ASSESSOR JURÍDICO ESPECIAL		I	4667,11	6667,30
ASSESSOR TECNICO		I	1902,91	2600,31
ASSESSOR TECNICO DA JARI		I	1902,91	2600,31
ASSESSOR TECNICO DA SUPIR		I	1902,91	2600,31
ASSESSOR TECNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		I	1902,91	2600,31
ASSESSOR TECNICO DE GABINETE		I	1902,91	2600,31
ASSESSOR TÉCNICO DE INFORMÁTICA	3070,99			
ASSESSOR TECNICO DE NECROPSIA		I	1100,00	1322,06
AUXILIAR ASSES CONTROLADORIA		I	1300,24	1706,57
CHEFE DA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		I	1300,24	1706,57
CHEFE DA DIVISÃO DE APROVAÇÃO DO PARCELAMENTO E USO DO SOLO		I	1300,24	1706,57
CHEFE DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO E RELAÇÕES PUBLICAS		I	1300,24	1706,57

CHEFE DA DIVISÃO DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		I	1300,24	1706,57
CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTE AMADOR		I	1300,24	1706,57
CHEFE DA DIVISÃO DE ESTATÍSTICA, PESQUISA E BANCO DE DADOS		I	1300,24	1706,57
CHEFE DA DIVISÃO DE FISC. POST. E OCUP. ESPAÇO PÚBLICO		I	1300,24	1706,57
CHEFE DA DIVISÃO DE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS		I	1300,24	1706,57
CHEFE DA DIVISÃO DE LIMPEZA URBANA		I	1300,24	1706,57
CHEFE DA DIVISÃO DE PESQUISAS E DEMANDAS SOCIAIS		I	1300,24	1706,57
CHEFE DA DIVISÃO DE PREVENÇÃO E REINSERÇÃO		I	1300,24	1706,57
CHEFE DA DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS		I	1300,24	1706,57
CHEFE DA DIVISÃO DE PROJETOS E ENTRETENIMENTOS		I	1300,24	1706,57
CHEFE DA DIVISÃO DE PROJETOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS		I	1300,24	1706,57
CHEFE DA DIVISÃO DE PROJETOS VIÁRIOS		I	1300,24	1706,57
CHEFE DA DIVISÃO DO PROGRAMA "MINHA CASA, MINHA VIDA"		I	1300,24	1706,57
CHEFE DA DIVISÃO TÉCNICA DE PROJETOS E ACOMP. DE PROJETOS		I	1300,24	1706,57
CHEFE DE DIVISÃO		I	1300,24	1706,57
CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA		I	1300,24	1706,57
CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DOS CESAC'S		I	1300,24	1706,57
CHEFE DE DIVISÃO DE ASSUNTOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS		I	1300,24	1706,57
CHEFE DE DIVISÃO DE ESPORTES DE BASE		I	1300,24	1706,57
CHEFE DE DIVISÃO DE ESPORTES ESPECIALIZADOS		I	1300,24	1706,57
CHEFE DE DIVISÃO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		I	1300,24	1706,57
CHEFE DE ASSESSORIA TÉCNICA DA SAÚDE		I	1685,14	2211,82
CHEFE DE COORDENADORIA		I	1300,24	1706,57
CONSELHEIRO TUTELAR	2.600,31			
CONTADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		I	2946,82	4437,15
CONTADOR GERAL DO MUNICÍPIO		I	4872,40	8770,12
CONTROLADOR GERAL		I	1902,92	2600,31
COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		I	2911,19	4670,53
DIRETOR CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	3.825,50			
DIRETOR CENTRO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL I	3.825,50			
DIRETOR CENTRO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL II	4.153,40			
DIRETOR CENTRO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL III	4.481,30			
DIRETOR DE ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL		I	1902,92	2600,31
DIRETOR DE CONTABILIDADE		I	2151,43	2823,74
DIRETOR DE DEPARTAMENTO		I	1902,92	2600,31
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE APOIO AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS		I	1902,92	2600,31

ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 130/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2021
OBJETO: PAGAMENTO DE TAXA DO INMETRO - INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, APROVAÇÃO DA BALANÇA DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, IPEM-MG INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS, VENCIMENTO 14/08/2021.**

O Secretário Municipal de Administração, por meio de suas atribuições legais, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações que regem a matéria, procede, em nome do Município de Araguari-MG e em defesa do interesse público, RESOLVE REVOGAR o Processo Licitatório n.º 130/2021, na modalidade de Dispensa de Licitação n.º 018/2021, pelas razões e fundamentos manifestados no Ofício nº. 148/2021 - SMMA/DA, oriundo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente tendo em vista que os valores do processo foram atualizados e a necessidade da Secretaria foi atendida através de outro procedimento administrativo.

Não há prejuízo para o erário público.

Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros.

Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Dê ciência e notifique aos interessados (caso necessário).

Publique-se na forma da Lei (caso necessário).
Araguari-MG, em 20 de outubro de 2021.

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES
Secretário de Administração

1ª Parcela ou pagamento da cota única com o desconto de 5% **até 29 de outubro**

Não perca o prazo.
Evite juros e multa

PRORROGADO ATÉ 29/10



VACINAÇÃO

TERÇA-FEIRA 26/10/2021

AEROPORTO

DOSE REFORÇO PARA IDOSOS COM 67 ANOS OU MAIS
(VACINADOS COM SEGUNDA DOSE HÁ MAIS 06 MESES)

DOSE REFORÇO PROFISSIONAIS DE SAÚDE
(VACINADOS COM SEGUNDA DOSE HÁ MAIS 06 MESES)

DOSE ADICIONAL PARA IMUNOSSUPRIMIDOS
(VACINADOS COM SEGUNDA DOSE)

 08H ÀS 16H

DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO E POSTURA		I	1902,92	2600,31
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA		I	1902,92	2600,31
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PROMOÇÕES E EVENTOS		I	1902,92	2600,31
DIRETOR DO CENTRO DE INFORMAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS		I	1902,92	2600,31
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E CONSERVACAO DOS DISTRITOS		I	1902,92	2600,31
DIRETOR GERAL DE INFORMATICA	4302,11			
DIRETOR GERAL DE RECURSOS HUMANOS		I	2151,43	2823,74
GERENTE MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS		I	4178,08	5406,76
PROCURADOR GERAL	12795,93			
SECRETÁRIO(A) DE GABINETE		I	1902,92	2600,31
SECRETARIO JUNTA SERVIÇO MILITAR		I	1300,24	1706,57
SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO		I	4703,36	7016,26
SUBPROCURADOR GERAL		I	4872,39	8781,08
SUBSECRETARIO MUNICIPAL	5406,75			
SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	5406,75			
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONTRATOS E LICITAÇÕES	5406,75			
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE POLITICAS SOBRE DROGAS	5406,75			
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5406,75			
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E DA JUVENTUDE	5406,75			
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	5406,75			
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	5406,75			
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS	5406,75			
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS DISTRITAIS	5406,75			
SUPERINTENDENTE DA CONTROLADORIA	12795,93			
SUPERVISOR GERAL DOS CEMITERIOS MUNICIPAIS		I	2946,77	4437,05
TESOUREIRO		I	2946,77	4437,05
VICE DIRETOR - CMEI	2186,00			

FAEC RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2021

Na 1ª Republicação do Edital de Chamada Pública 001/2021 - PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS "É-FOMENTO" NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.666/93, LEI MUNICIPAL 6.331/2020 E 4.292/2006, DECRETO MUNICIPAL 188/2020, PORTARIA FAEC 016/2020, EM CONSONÂNCIA COM O DECRETOS MUNICIPAL, 062/2020 E 032/2021 E DEMAIS REGULAMENTOS ATINENTES A ESPÉCIE.

Publicada no Diário oficial do Município de Araguari/MG na sua edição de nº1194, no dia 13 (treze) de setembro de 2021 pág. 10.

Onde se lê:

- 7.1. O valor total do presente Edital é de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais), que será utilizado em sua totalidade no atendimento as PROPOSTAS aprovadas... .

Leia-se:

- 7.1. O valor total do presente Edital é de R\$ 34.500,00 (Trinta e quatro mil e quinhentos reais), que será utilizado em sua totalidade no atendimento as PROPOSTAS aprovadas... . Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC, em 25 de outubro de 2021. DIOGO MACHADO CUNHA E SOUSA – Presidente da Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

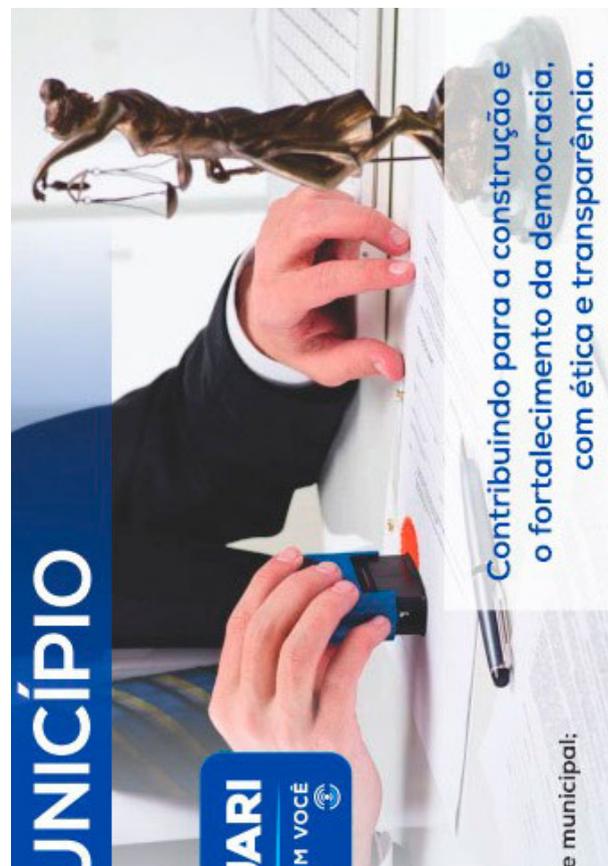
(34) 3690 3020

Horário de Atendimento ao Público das 12 às 18h

Praça Gaioso Neves, 129
Centro

Principais Atribuições:

- Representar o Município em juízo;
- Assessorar o Prefeito e demais órgãos da Prefeitura em assuntos de natureza jurídica;
- Elaborar anteparos de lei, de decreto e demais atos normativos;
- Promover a cobrança judicial dos créditos do Município;
- Orientar sindicância, inquéritos e processo administrativo, disciplinar e tributário;
- Elaborar minuta de contrato, convênio e outros atos administrativos;
- Corrigir e organizar informações relativas à jurisprudência, doutrina e Legislação federal, estadual e municipal;
- Encarregar-se do registro e arquivamento dos atos normativos do governo municipal.



Contribuindo para a construção e o fortalecimento da democracia, com ética e transparência.